CLUBE DOS CRIADORES DE CANÁRIOS DE COR
Rua Prof Silvia de Mello , 27 – Ipiranga – São Paulo – SP
CEP 04124-170 tel: 50617459 (de utilidade pública – decreto lei 2731 de 30/08/54)

REGIMENTO INTERNO

CONSIDERAÇÃO INICIAL

Este Regimento tem como finalidade complementar o nosso estatuto estabelecendo algumas regras de conduta e comportamento de sócios, com o intuito de assegurar o direito de uso de nossas instalações por todos os sócios da maneira mais proveitosa, sempre respeitando o direito do outro e harmonizando da melhor maneira possível a convivência em nossa sede.

O Regimento Interno está previsto em nosso estatuto, foi elaborado e aprovado pela diretoria, por maioria absoluta de votos em reunião extraordinária especialmente convocada para este fim.

O Regimento Interno tem vigência indeterminada e poderá ser atualizado ou modificado, a quaisquer tempo, mediante reunião extraordinária especialmente convocada para este fim e só será aprovado com o voto da maioria absoluta dos membros da diretoria.

O Regimento Interno passará a vigorar após a sua aprovação pela diretoria e deverá ser afixado no quadro de avisos, assim como no site do clube e outros meios de comunicação em redes sociais .

Os casos omissos e não previstos neste regimento interno serão analisados e resolvidos pela diretoria , baseando-se sempre no estatuto do vigente .

CLUBE DOS CRIADORES DE CANÁRIOS DE COR
Rua Prof Silvia de Mello , 27 – Ipiranga – São Paulo – SP
CEP 04124-170 tel: 50617459 (de utilidade pública – decreto lei 2731 de 30/08/54)

Disposições Gerais

1ª) Respeitando a lei estadual 13541 de 07/05/2009 , não é permitido fumar em quaisquer dependência interna do clube.

2ª) Os pais ou responsáveis devem acompanhar crianças que trouxerem ao recinto do clube sendo responsável pela segurança e por todo os danos que possam ser ocasionado pelas mesmas .

3ª) É expressamente proibido a entrada no clube sem a camisa , em traje de banho ou quaisquer traje que atente contra a moral e bons costumes .

4ª) O sócio é responsável pelo patrimônio do clube devendo zelar e se responsabilizar por quaisquer dano ocasionado .

5 ª) Não é permitido ao associado praticar a comercialização dentro do clube de quaisquer produto que concorra com os vendidos pelo clube , exceto se autorizado previamente pela diretoria .

6ª) Fica permitido ao associado trocar , entregar ou negociar aves nas dependências do clube , entre associados ou entre um associado e um terceiro . O sócio é responsável pela legalidade da transação e fica restrito apenas quando houver exposição de vendas ou concursos , o qual deverá ter regras específicas para o procedimento .

7ª) O uso de aparelhos de som, rádios, instrumentos musicais e similares nos locais permitidos, deverão ser utilizados de maneira a não importunar outros associados.

8ª) Aplicam-se aos convidados a mesmas normas estabelecidas aos associados, podendo os mesmos participarem de atividades previamente autorizadas pela diretoria . Fica responsável o sócio apresentante do convidado, inclusive por danos materiais.

9ª) A exposição de vendas será realizada com aviso prévio , publicado no mural de recados assim como no site e meios de comunicação social , terá regulamento próprio o qual se sujeitará o associado que participar , esse também será previamente avisado .

10ª) O clube realizará concursos abertos , internos e interclubes , sempre com regulamento específico que será avisado previamente aos associados e com os quais quem for participar estará em concordância . Esses eventos poderão ser em nossa sede ou onde melhor se adequar , sempre com a definição feita pela diretoria e com o conhecimento dos associados .

CLUBE DOS CRIADORES DE CANÁRIOS DE COR
Rua Prof Silvia de Mello , 27 – Ipiranga – São Paulo – SP
CEP 04124-170 tel: 50617459 (de utilidade pública – decreto lei 2731 de 30/08/54)

11ª) O consumo de bebida alcoólica é permitido em nossas dependências em caráter social desde que não se ofenda , atrapalhe e nem se prejudique quaisquer associado e/ou convidado moralmente ou fisicamente assim como se danifique o patrimônio do clube .

12ª) O uso da churrasqueira fica permitido para uso de todos os associados , com autorizaçãp previa da diretoria e obedecendo o horário e regulamento do clube . Toda a organização e programação por conta e custo dos associados salvo em datas comemorativas do clube o qual a diretoria se responsabilizará . A conservação e limpeza de todo o material utilizado (churrasqueira , grelha , talheres , copos etc) é de responsabilidade dos associados envolvidos e em caso de perda ou dano os mesmos terão de arcar com o conserto ou reposição , assim como se houver danos causados a outros patrimônios do clube durante o evento .

13ª) Quaisquer item do presente regulamento que for descumprido , o infrator estará sujeito as penalidades impostas pela diretoria e previstas em nosso estatuto .

“Se cada um fizer a sua parte , fica bom para todos !!!!”

A diretoria